



Estado do Paraná

*Câmara Municipal de Coronel Vivida*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/02**

PROJETO Nº 514/02

**DATA: 20.11.02**

20.11.02

Selma

**SÚMULA:** Suprime dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01/97 de 26 de dezembro de 1997.

**AUTORIA:** Ver. Jones Mário de Carli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica suprimido da Lei Complementar nº 01/97 de 26 de dezembro de 1997, o Capítulo XII, Taxa de Iluminação Pública, Seção I, Fato Gerador e incidência, artigo 207 e seus parágrafos; Seção II, Base de Cálculo, artigo 208; Seção II, Lançamento e Arrecadação, artigo 209, incisos I, II e parágrafo único e artigo 210; Seção IV, Contribuinte, artigo 211; Seção V, Inscrição, artigo 212, Seção VI, Penalidades, artigo 213, incisos I, II e III.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 2002.

Ver. Jones Mário de Carli